

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0178/2012**

Local: Fortaleza-CE Data: **30/05/12**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Acopiara

Recebi em: Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0091/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0027/2012**

**CONSTATAÇÃO – C1**

**Na Captação**

- O conjunto motor-bomba reserva não se encontrava no local.

**Na ETA**

- a) Nos filtros da ETA do SAA de Acopiara observou-se:
  - Ausência de tampas.

**Nos Reservatórios**

- a) No reservatório RSE-01 observaram-se:

- Ausência de identificação;
- Ausência de tela na tubulação de ventilação.

- b) No reservatório REL-01 observaram-se:

- Ausência de guarda-corpo na laje superior;
- Abertura de inspeção sem tampa;
- Ausência de tela na tubulação de ventilação.

- c) No reservatório REL-02 observaram-se:

- Ausência de guarda-corpo na laje superior;
- Ausência de gaiola protetora na 1ª etapa da escada.

**Não Conformidade - 01.06**

NC1 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias